



DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2026

Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal de Mundo Novo, Estado da Bahia, relativas ao exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do **Ex-Prefeito Raimundo Souza Costa**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, que atribui ao Poder Legislativo Municipal a competência para exercer o controle externo das contas do Município, mediante auxílio do Tribunal de Contas competente;

CONSIDERANDO o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA, referente às contas do Poder Executivo Municipal de Mundo Novo, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do ex-Prefeito Raimundo Souza Costa;

CONSIDERANDO que o referido processo perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia encontra-se transitado em julgado, estando apto para apreciação e julgamento pelo Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o processo de apreciação das contas foi regularmente instaurado e tramitado perante esta Câmara Municipal, assegurando-se ao responsável o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma da legislação aplicável;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia opinou pela **REJEIÇÃO** das contas do Poder Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2008;

CONSIDERANDO que as contas foram submetidas à apreciação e julgamento do Plenário da Câmara Municipal de Mundo Novo, em Sessão realizada no dia 10 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o resultado da votação realizada pelo Plenário desta Casa Legislativa, que deliberou pela **REJEIÇÃO** das contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Ex-Prefeito Raimundo Souza Costa, acompanhando o entendimento constante do Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **REJEITADAS** as contas do Poder Executivo do Município de Mundo Novo, Estado da Bahia, referentes ao exercício financeiro de **2008**, de responsabilidade do ex-Prefeito **RAIMUNDO SOUZA COSTA**, em conformidade com o resultado da votação realizada pelo Plenário da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado da Bahia
CNPJ – 13.346.952/0001-03

Art. 2º A decisão prevista no art. 1º deste Decreto Legislativo acompanha o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA, referente ao processo nº 8.353/09, que opinou pela rejeição das contas do exercício financeiro de 2008.

Art. 3º O julgamento das contas pela Câmara Municipal decorre do exercício de sua competência constitucional de controle externo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 4º O resultado da votação foi o seguinte:

- I – Votos pela rejeição das contas: 10 votos;
- II – Votos pela aprovação das contas: 0 votos;
- III – Abstenções: 01 votos;
- IV – Ausências: 0 vereadores.

Art. 5º Fica determinada a publicação deste Decreto Legislativo no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e ciência da decisão do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a encaminhar cópia deste Decreto Legislativo, juntamente com a documentação pertinente ao julgamento, aos órgãos competentes, inclusive ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA, para conhecimento e registro.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Mundo Novo – Bahia, 10 de setembro de 2026.

MARCELO DE SOUZA ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal de Mundo Novo